LEI Nº 3236 de 28 de novembro de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a desafetação e alienação para efeito de edificação á área que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original. Na modalidade de doação o Lote 06, da Quadra M.O.S, localizado no Parque JK,, nesta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: ***Lote 06 – Com área de 540,83 m^2, confrontando pela frente com a Rua 09, com 18,82 metros; pelo fundo com o lote 05, com 21,30 metros; pelo lado direito do lote para o lote 05, com 24,20 metros e pelo lado esquerdo para o loteamento Parque Luzilia, com 34,10 metros.***

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área mencionada no ***caput*** do artigo 1º ao Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO, para construção de sua sede.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2008.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal